



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 040/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr(a) ARY MATHEUS DE SOUZA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

|  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
| Nome do Requirante:<br>ARY MATHEUS DE SOUZA  |                                       |  |
| Matrícula:<br>566  | Cargo/Função:<br>ASSESSOR PARLAMENTAR | CPF:<br>700.866.934-84                                 |
| Comparecer no dia 14/05/2024 ao Gab do Deputado Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município de Baraúna. E no dia 15/05/2024 a FECAM/RN para utilização do apoio físico, instalações e equipamento. |                                       |  |
| Local de destino:<br>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RN/FECAM RN  |                                       | Cidade de destino:<br>NATAL/RN                         |
| Meio de transporte utilizado:<br>Veículo Oficial   |                                       |  |
| Data e horário de saída:<br>14/05/2024 - 05:00 horas   |                                       | Data e horário de chegada:<br>15/05/2024 - 18:00 horas |
| Código e Nome do Banco:<br>001 - BANCO DO BRASIL   | Agência:<br>2828-2                    | Número da Conta:<br>18.003-3                           |
| Quantidade de diárias<br>02  | Valor Unitário<br>200,00              | Valor Total<br>400,00                                  |

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10/05/2024.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.561.788/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Felipe Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 17376508